MUNICÍPIO DE CUBA

CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL

BOLSA DE AGENTES ELEITORAIS

João Manuel Casaca Português, Presidente da Câmara Municipal de Cuba, faz saber que, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 22/99, de 21 de abril, se encontram abertas durante os 15 (quinze) dias seguintes à publicação do presente Edital, na Câmara Municipal e nas Juntas de Freguesia do concelho, as inscrições para a constituição da bolsa de agentes eleitorais.

O número de agentes eleitorais a recrutar por freguesia é, de acordo com o estipulado no n.º 2 do art.º 4.º da citada Lei, o que a seguir se discrimina:

Cuba – 33

Faro do Alentejo – 11

Vila Alva – 11

Vila Ruiva – 22

Os agentes eleitorais exercem funções de membros das mesas nas situações previstas na Lei n.º 22/99, de 21 de abril.

Os membros das mesas têm direito a uma gratificação, isenta de tributação, fixada nos termos da Lei.º 22/99, de abril.

Para geral conhecimento, e devidos efeitos, se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Paços do Concelho de Cuba, 02 de dezembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

João Manuel Casaca Português